

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO**JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA**
VICE-PREFEITO**QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS**
CONTROLADOR**WANDERLEA SILVA NUNES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**ERIJANE GONÇALVES CASTRO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA**LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS**JADER AMARAL ROCHA MARIA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA**MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS**
PROCURADOR**DALMO DE SOUZA PORTO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA**CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER**RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA**FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL**RODRIGO ROCHA FARIAS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO**LUANA SPOTORNO GONZALES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OUTROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVENIOS E PROJETOS
ARQUITETONICOS**

**OUTROS
COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE CORURIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.264.230/0001-47, com sede administrativa na Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47 - Centro, Coruripe/AL, CEP: 57.230-000, **TORNA PÚBLICO** que requereu junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, a Licença Prévia para a construção da Ponte sobre o Rio Piauí, situado no Povoado Conceição no município de Coruripe/AL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS**PORTARIA N.º 008/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ARP SEMAD SLS N.º 035/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00119907/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Economia Solidária de Coruripe/AL no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) INEZ DA SILVA LOBO, Matrícula nº 46.996/2019, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ARP SEMAD SLS nº 035/2024, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do Processo Administrativo nº 00119907/2024, tencionando a contratação de A M DOS SANTOS LTDA, desempenhando as seguintes atividades:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

- X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Economia Solidária

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **INEZ DA SILVA LOBO, Matrícula nº 46.996/2019**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Coruripe/AL, em 19 de maio de 2025.

INEZ DA SILVA LOBO
Matrícula nº 46.996/2019

Registro Nº: 07050

PORTARIA INTERNA Nº 46/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO CONTRATO Nº 014/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) **servidor(a) José Adilson dos Santos Silva, matrícula nº 52792**

, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes às contratações a/ao Ata de Registro de Preço/Contrato nº 014/2024, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 000772/2023**, tencionando a contratação de **(MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)**, desempenhando as seguintes atividades:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Coruripe (AL), em 13 de maio de 2025.

Cintya Alves da Silva Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **servidor(a) Jose Adilson dos Santos Silva, matrícula nº 52792**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Jose Adilson dos Santos Silva
Servidor – Mat. Nº 52792

Registro Nº: 07052

EXTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0305.13/2021

Processo Administrativo nº 0002559/2021. 4º Termo Aditivo ao instrumento contratual nº 0305.13/2021. Objeto: Renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Base legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 3 da Lei nº 8.245/91. Locatário: **MUNICÍPIO DE CORURIBE**, CNPJ: 12.264.230/0001-47. Locadora: **QUITÉRIA GUEDES SILVA**, inscrita sob o número de **CPF: 052.761.234-03**. Data da assinatura: 02 de maio de 2025.

Registro Nº: 07051

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 098 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do Plano de Contingência para Emergência de Interesse da Saúde Pública.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIBE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando em promover o fiel cumprimento da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a execução de ações de vigilância epidemiológica como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando as definições específicas previstas na Lei, cujo delega a Vigilância Epidemiológica como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos.

Considerando o que preconiza a Portaria nº 1.600/2011, em que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS.

Considerando os termos da Lei n.º 12.608/12, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do Plano de Contingência para Emergência de Interesse da Saúde Pública.

Art. 2º O Grupo de Trabalho – GT, deverá direcionar as ações do sistema de saúde no município de Coruripe e instituir parcerias durante emergências em saúde pública, além de oferecer diretrizes claras e bem estruturadas, definindo responsabilidades, estratégias e recursos necessários para enfrentar tais situações, bem como possibilitar uma coordenação eficaz entre os diversos setores envolvidos, facilitando a tomada de decisões e a rápida mobilização de recursos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deliberado nesta portaria, será integrado pelos seguintes membros:

- a. Danielly Carneiro Cunegundes Cruz – Diretora de Vigilância em Saúde;
- b. George da Rocha Leite Filho – Diretor Atenção Primária à Saúde;
- c. Gustavo Henrique Pereira Freire da Silva – Diretor da Vigilância Ambiental;
- d. Harley Augusto Ferreira de Oliveira Gomes Santana - Coordenador de Compras, contratos e licitação;
- e. Klenysso Emmanuel Lessa da Rocha – Diretor Vigilância Sanitária;
- f. Livia Regina dos Santos Rocha – Assistente Social;
- g. Patrícia Albuquerque Martins de Freitas – Diretora da UPA Coruripe;

h. Walter Amaral Lucena Junior – Gerente Financeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Coruripe-AL, 20 de maio de 2025.

Maykon Beltrão Lima Siqueira
Secretário Municipal de Saúde

Registro Nº: 07055